



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 20 - Sexta-feira, 16 de Maio de 2025 - Nº 1688 - Distribuição Gratuita

Dia D de arrecadação

Campanha do **Agasalho** 2025

 **PONTO DE
ARRECADAÇÃO**

Centro de Convivência do Idoso (CCI)
Rua João Roveda, 639, Jardim São Paulo

DRIVE-THRU

17 DE MAIO (SÁBADO)
das 9h às 12h



PARTICIPE! AQUEÇA COM AMOR E DOE COM CORAÇÃO.

iniciativa:



apoio
de mídia:

cidade
on

g1

ge

CBN

84,9

realização:



www.cordeirópolis.sp.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Lei Complementar nº 408 de 09 de maio de 2025

Dispõe sobre alteração do Anexo IV, do quadro geral de cargos de provimento efetivo da prefeitura municipal de Cordeirópolis-SP, da Lei Complementar 376/2023, com posteriores, conforme especifica.

A **Prefeita do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ela promulga a seguinte Lei Complementar

Art. 1º – Fica alterado o “Anexo IV”, do quadro geral de cargos de provimento efetivo da prefeitura municipal de Cordeirópolis-SP, da Lei Complementar 376/2023, com posteriores alterações, com a transposição de duas vagas da Lei 141/2009 e criação de mais uma vaga, conforme disposto no quadro abaixo:

Situação atual						Situação nova					
Denominação do cargo ou emprego público	Quadro	Ref	Natureza	Provimento Contratação/ extinção	Carga Horária	Denominação do cargo ou emprego público	Quadro	Ref	Natureza	Provimento Contratação extinção	Carga Horária
Professor (a) de Educação Básica – PEB I - de Apoio Espec. para alunos autistas	06	QM (30)	Permanente	Concurso Público	150 horas	Professor (a) de Educação Básica – PEB I - de Apoio Espec. para alunos autistas	09	QM (30)	Permanente	Concurso Público	150 horas

Art. 2º - As despesas para execução desta Lei Complementar estão previstas no orçamento e serão suplementadas se necessário.

Art. 3º - Com a transposição, fica revogado o cargo de Professor (a) de Educação Básica – PEB I - de Apoio Especializado para alunos autistas, do “Anexo I”, do Quadro Geral de cargos e empregos públicos permanentes da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - CLT, da Lei Complementar 141/2009, com posteriores alterações.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 09 de maio de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 09 de maio de 2025.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Decreto nº 6.969 de 13 de março de 2025

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad – Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis e o disposto nos termos da Lei nº 3.401, de 10.12.2024.

Decreta

Art. 1º – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 568.125,81 (quinhentos e sessenta e oito mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos) a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I da relação das alterações orçamen-

tárias, pagina 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 2º - O credito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do Inciso I, do 7º da Lei Orçamentária Anual Nº 3.401/2024, no valor de R\$ 568.125,81 (quinhentos e sessenta e oito mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos) na forma do Anexo I da relação das alterações orçamentárias, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos13 de março de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 13 de março de 2025.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Decreto nº 6.976 de 24 de março de 2025

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad – Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis e o disposto nos termos da Lei nº 3.401, de 10.12.2024.

Decreta

Art. 1º – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 408.580,93 (quatrocentos e oito mil, quinhentos e oitenta reais e noventa e três centavos) a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I da relação das alterações orçamentárias, paginas 1 e 2, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 2º - O credito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do Inciso I, do 7º da Lei Orçamentária Anual Nº 3.401/2024, no valor de R\$ 408.580,93 (quatrocentos e oito mil, quinhentos e oitenta reais e noventa e três centavos) na forma do Anexo I da relação das alterações orçamentárias, paginas 1 e 2, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 24 de março de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 24 de março de 2025.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Decreto nº 6.979 de 1º de abril de 2025

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad – Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso



JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE email:jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Chefe de Gabinete: Denis Euripedes de Oliveira Suidedos
Jornalista Responsável: Douglas Oliveira - MTB: 0097505/SP
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Empresa J. J. Regional Ltda.
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário : Autarquias Municipais, Entidades Assistenciais
Tiragem: 1000 exemplares / **Custo desta Edição:** R\$ 1132,06
O Jornal Oficial do município é o órgão de divulgação da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 Agosto de 2005, com as suas posteriores alterações.

Paço Municipal **Antonio Thirion** - Praça Francisco Orlando Istocco. 35.Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeiropolis.sp.gov.br

O JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

INFORMA:

O conteúdo das publicações do Jornal Oficial de Cordeirópolis É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.
Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email:jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br

de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis e o disposto nos termos da Lei nº 3.401, de 10.12.2024.

Decreta

Art. 1º – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, páginas 1 e 2, da relação das alterações orçamentárias, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do Inciso III, do 7º da Lei Orçamentária Anual Nº 3.401/2024, no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) na forma do Anexo I da relação das alterações orçamentárias, páginas 1 e 2, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 1º de abril de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 1º de abril de 2025.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Decreto nº 6.980 de 1º de abril de 2025

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad – Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis e o disposto nos termos da Lei nº 3.401, de 10.12.2024.

Decreta

Art. 1º – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.601.168,00 (hum milhão, seiscentos e um mi e cento e sessenta e oito reais) a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da relação das alterações orçamentárias, páginas 1 a 4, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do Inciso IV, do 7º da Lei Orçamentária Anual Nº 3.401/2024, no valor de R\$ 1.601.168,00 (hum milhão, seiscentos e um mi e cento e sessenta e oito reais) na forma do Anexo I da relação das alterações orçamentárias, páginas 1 a 4, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 1º de abril de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 1º de abril de 2025.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Decreto nº 6.981 de 1º de abril de 2025

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad – Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis e o disposto nos termos da Lei nº 3.401, de 10.12.2024.

Decreta

Art. 1º – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 19.552,90 (dezenove mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos) a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da relação das alterações orçamentárias, páginas 1 e 2, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do Inciso I, do 7º da Lei Orçamentária Anual Nº 3.401/2024, no valor de R\$ 19.552,90 (dezenove mil, quinhentos e

cinquenta e dois reais e noventa centavos) na forma do Anexo I da relação das alterações orçamentárias, páginas 1 e 2, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 1º de abril de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 1º de abril de 2025.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Decreto nº 6.990 de 07 de maio de 2025

Dispõe sobre autorização para o uso de terceiro, de área pública municipal, conforme especifica e da providências correlatas.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad – Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis.

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 5768/2025.

Decreta

Art.1º - Fica o Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, representado neste pela Prefeita Municipal Sra. Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad, autorizado a conceder, a contar de 07 de maio de 2025, permissão de uso de solo público da Municipalidade, localizado na Avenida Aristeu Marcicano esquina com a Rua Santo Peruchi, nº 1600 – Jardim Santa Luzia, ponto de referencia “Lago União” - Cordeirópolis/SP, através da celebração de um Termo de Compromisso de Permissão de Uso de Solo, entre o Município de Cordeirópolis por sua Prefeitura Municipal e a Sra. Vilma Barreto Alves dos Santos, inscrita no CNPJ sob nº 15.524.343/0001-22 e CPF sob nº 517.701.135-68, residente e domiciliada nesta cidade de Cordeirópolis SP, na Rua João Batista Spanhol nº 690, Jardim São Francisco, denominado simplesmente “Permissionária”, tem justo e acordado, as condições estipuladas neste “Decreto” e no “Termo de Compromisso”, a ser assinado pelas partes.

Art. 2º - O uso da área publica especificado no artigo anterior, com área que mede 11 m² (onze) metros quadrados), se destinara a comercialização no ramo de atividade de venda de Lanches e Refrigerantes..

Art. 3º - A “Permissionária” recolherá mensalmente nas agências bancárias conveniadas ou lotérica por meio de boleto disponibilizado pela Secretaria de Obras e Planejamento, a taxa mensal de Uso e Ocupação de Solo, equivalente a 1,20 UFIRCO por m², conforme Tabela anexada na Lei Complementar nº 399/2024, com reajuste anual pela UFIRCO (Unidade Fiscal de Referência de Cordeirópolis).

Art. 4º - O atraso de pagamento da taxa prevista no artigo 3º deste Decreto será cobrado multa conforme a Lei Complementar nº 050/1997.

Art. 5º - A concessão de permissão de uso, outorgada no “caput” do artigo 1º deste, é feita a título precário e por prazo certo e determinado de 05 (cinco) anos, e poderá ser prorrogada automaticamente por igual período, obedecendo ao que preceitua a Lei Federal 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

§ 1º - A concessão de permissão prevista no “caput” do artigo 5º poderá ser revogada pela “Promitente”, a qualquer tempo, não gerando direitos ou indenizações a Permissionária, a qual receberá aviso com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

§ 2º - A prorrogação prevista no “caput” do artigo 5º deste Decreto fica condicionada a quitação de todos os emolumentos, tributos municipais, estaduais e federais que incidam ou venha incidir sobre a presente outorga.

§ 3º - Durante a vigência da permissão ora concedida, a “Permissionária” fica obrigado a pagar de todos os emolumentos, tributos municipais, estaduais e federais que incidam ou venha incidir sobre a presente outorga.

§ 4º - A celebração de Termo de Permissão de Uso de solo, não exime o “Permissionário” da obrigação de cumprir as normas de Posturas municipais, de Saúde, de segurança, de Trânsito e de Edificações, do Plano Diretor do Município e demais existentes para cada tipo de atividade a ser exercida.

§ 5º - Findo o prazo estipulado no artigo 5º deste Decreto, a “Permissionária” restituirá a área publica a que se refere o artigo 1º, a posse direta da “Prefeitura Municipal de Cordeirópolis”, inclusive com todos os melhoramentos e benfeitorias, porventura nela realizado, sem direito a quaisquer eventuais indenizações ou retenção do local permitido

§ 6º - Ceder temporariamente á área, para realização de eventos promovidos pela Prefeitura Municipal; o qual receberá aviso com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 6º - A “Permissionária”, não poderá transferir, sub-ceder, emprestar, arrendar ou locar a terceiros, no todo ou em parte, a permissão outorgada neste Decreto, sem prévia e expressa autorização da “Promitente”, devendo também cumprir rigorosamente as seguintes condições:

I - Será de exclusiva responsabilidade da “Permissionária”, a instalação de equipamentos;

II - Os custos de instalação e manutenção e manutenção serão por conta e responsabilidade do “Permissionário”, como também os danos causados a terceiros;

III - É dever da “Permissionária”:

- a - Utilizar o local exclusivamente para os fins descritos neste Decreto;
- b - Submeter-se a FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal;
- c - Acatar as solicitações que lhe forem impostas, visando às regularizações ou melhorias que se fizerem necessárias no local, responsabilizando-se por danos que venham a ocorrer, como também restituí-lo quando.

Art. 7º - É vedado a “Permissionária”:

I – utilizar mesas e cadeiras além da área pressionada já estabelecida

II – instalar ou fazer funcionar qualquer equipamento ou acessório não autorizado pela Prefeitura Municipal;

III – utilizar ou permitir a utilização de aparelhos sonoros de fruição ou quaisquer outros equipamentos ou instrumentos que possam acarretar perturbação do sossego público, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal;

IV – afixar faixas e cartazes no solo e nas calçadas, bem como pendurá-los em árvores, postes de iluminação, telões ou caixas de som;

V – fechar o Trailler por mais de dois finais de semana seguidos;

VI – promover qualquer alteração nas áreas externas;

VII – transferir a permissão ou ceder o trailer a terceiros, ainda que informalmente, seja a título gratuito ou oneroso; e,

VIII – construir qualquer tipo de acréscimo, avanço ou cobertura, e tampouco a instalação de equipamentos ou mobiliário.

Art. 8º - Na área dos serviços ficam vedadas:

I – a comercialização de produtos não aprovados pelos órgãos de fiscalização e controle sanitário.

Art. 9º - O não cumprimento das condições deste Decreto, notadamente quanto à ausência de pagamento nas datas aprazadas e infringência do inciso III, e respectivas alíneas do artigo 6º deste, implicará na rescisão da permissão outorgada.

Art. 10 - A inobservância pela “Permissionária” do que preceitua os artigos constantes deste Decreto, acarretará as seguintes sanções administrativas:

- I - Advertência
- II - Cassação da outorga, com desocupação imediata da área ocupada.

Art. 11 - Caberá exclusivamente a Permissionária suportar os danos pessoais ou patrimoniais originados de caso fortuito, força maior, ou decorrente da ação de terceiros, contra o imóvel objeto desta permissão.

Art. 12 - Toda e qualquer benfeitoria que vier a ser introduzida no bem público objeto da permissão de uso a ele ficará incorporada, não gerando à permissionária qualquer direito de indenização ou retenção.

Art. 13 - Na hipótese da Permissionária renunciar ou desistir da permissão, ou deixar de exercer a atividade, não poderá reclamar do Poder Público, indenização a qualquer título.

Art. 14 - A permissão de uso outorgada não gera a Permissionária qualquer direito de natureza empresarial, como fundo de comércio, ponto comercial e outros, sendo vedada a transferência da permissão a terceiros, onerosa ou gratuitamente.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 07 de maio de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 07 de maio de 2025.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Decreto nº 6.991 de 09 de maio de 2025

Revoga o Decreto nº 6.964, de 05 de março de 2025, que declara situação de emergência no âmbito da saúde pública no Município de Cordeirópolis, em razão da epidemia de Dengue e risco para outras arbo-

víroses no Município, e dá outras providências.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad - Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 81, III da Lei Orgânica do Município; e,

Considerando que o Decreto Municipal nº 6.964, de 05 de março de 2025 declarou situação de emergência no âmbito da saúde pública no Município de Cordeirópolis, em razão da epidemia de Dengue e risco para outras arbovíroses.

Considerando que os dados epidemiológicos apresentados pela Secretaria de Saúde, demonstram que houve redução significativa no número de casos positivos de dengue ao longo das semanas epidemiológicas.

Considerando que, conforme previsto no § 3º do Art. 1º do Decreto nº 6.964/2025, a caracterização jurídica da situação de emergência pública em saúde perduraria enquanto não estabilizada a situação sanitária;

Considerando que as ações de combate aos focos de criadouros do vetor Aedes aegypti, transmissor da dengue, e as medidas administrativas adotadas pelo Poder Público Municipal, em conjunto com a mobilização da população, surtiram efeitos positivos na contenção da disseminação das doenças;

Considerando a necessidade de normalização dos processos administrativos e da gestão dos serviços de saúde, tendo em vista a superação do momento crítico da epidemia;

D e c r e t a.

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 6.964, de 05 de março de 2025, que declarou situação de emergência no âmbito da saúde pública no Município de Cordeirópolis em razão da epidemia de Dengue e risco para outras arbovíroses no Município.

Art. 2º - Cessam, a partir da publicação deste Decreto, todas as medidas administrativas, financeiras, orçamentárias e assistenciais de caráter emergencial que foram autorizadas e adotadas com base no Decreto nº 6.964/2025 para a contenção da epidemia.

Art. 3º - A Secretaria Municipal da Saúde continuará a promover as ações e os serviços públicos de saúde voltados à vigilância e prevenção da dengue e outras arbovíroses, em caráter regular e contínuo.continua

Art. 4º - A tramitação dos processos referentes aos assuntos vinculados a este Decreto se dará em regime normal nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 09 de maio de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 09 de maio de 2025.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 13.216 de 08 de maio de 2025

Convalida com efeito retroativo a remoção de servidora da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, para a Secretaria de Finanças e Orçamento - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad – Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto o Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 05.05.2025, a remoção da servidora Sra. Luciana Fantuci de Souza Granato, lotada no emprego público de Auxiliar Administrativo, da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos para a Secretaria de Finanças e Orçamento - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 05.05.2025, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 12.064/2022.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 08 de maio de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 08 de maio de 2025.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 13.217 de 09 de maio de 2025

Convalida com efeito retroativo a exoneração de servidora lotada em Função Gratificada, conforme específica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad – Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto o Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

Resolve

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 05.05.2025, a exoneração da servidora Luciana Fantuci de Souza Granato, lotada na Função Gratificada de Coordenadora Administrativa - FG 2 - Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos da Municipalidade (Lei Complementar nº 376/2023, com posterior alteração).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 05.05.2025, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 12.066/2022.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 09 de maio de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 09 de maio de 2025.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 13.218 de 09 de maio de 2025

Convalida com efeito retroativo a designação de servidora para exercer Função Gratificada, conforme específica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad – Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto o Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

Resolve

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 05.05.2025, a designação da servidora Sra. Luciana Fantuci de Souza Granato, para exercer a Função Gratificada de Coordenadora de Orçamento- FG. 3 - Secretaria de Finanças e Orçamento da Municipalidade (Lei Complementar nº 376/2023, com posterior alteração).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 05.05.2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 09 de maio de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 09 de maio de 2025.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 13.219 de 09 de maio de 2025

Convalida com efeito retroativo a designação de servidor para exercer Função Gratificada, conforme específica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad – Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto o Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

Resolve

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 05.05.2025, a designação do servidor Alceu da Silva Guimarães, para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Serviços de Urgência e Emergência – FG. 4, na

Secretaria de Saúde da Municipalidade (Lei Complementar nº 376/2023, com posterior alteração).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 05.05.2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 09 de maio de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 09 de maio de 2025.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 13.220 de 13 de maio de 2025

Dispõe sobre habilitação dos prestadores de serviços municipais para procedimentos do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada - Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE).

Regiane Portes Mendes - Secretária de Saúde do Município de Cordeirópolis, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.492, de 8 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria SAES/MS nº 1640, de 7 de maio de 2024, que dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Deliberação CIB nº 144, de 21 de novembro de 2024, e sua republicação em 29 de novembro de 2024, que aprova, conforme os ANEXOS I e II, a previsão dos valores financeiros, quantitativos físicos e referências regionais para as Ofertas de Cuidados Integrados (OCIs) dos Planos de Ação Regional (PAR) parcial do Estado de São Paulo, de abrangência macrorregional, contemplando as 18 Macrorregiões e as Redes Regionais de Atenção à Saúde (RRAS);

Considerando que a inserção das habilitações descentralizadas, é feita em nível local, pelo gestor do Sistema de Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde; e,

Considerando a necessidade de identificar os estabelecimentos de saúde de gestão municipal que participarão da execução das ações e estão autorizados a apresentar os procedimentos específicos do Programa Mais Acesso a Especialistas - PMAE, no âmbito do Município de Cordeirópolis.

Resolve:

Art. 1º - Incluir a habilitação “38.01 – Programa Mais Acesso a Especialistas” no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), dos seguintes prestadores de serviços de saúde sob Gestão Municipal no âmbito da RRAS 14:

I – CNES 6526772 – CENTRO DE ESPECIALIDADES “VIRGINIA GAMBAROTTO ZANETTI”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde, aos 13 de maio de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Regiane Portes Mendes
Secretária Municipal de Saúde

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Saúde, em 13 de maio de 2025.

Kelen Cristina Rampo Carandina
Diretora de Media e Alta Complexidade
Secretaria Municipal de Saúde

Portaria nº 13.221 de 13 de maio de 2025

Convalida com efeito retroativo a exoneração de servidora, lotada no cargo de Assessora Nível II – Gabinete da Prefeita e nomeação para exercer e ocupar cargo de Diretora de Governo – Chefia de Gabinete da Prefeita - Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão e de Função Gratificada da Municipalidade, conforme específica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad - Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o artigo 81, XIX da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

Resolve

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 1º.05.2025, a exoneração da servidora Cleonice Caldas de Sousa, lotada no cargo de Assessora Nível II - Ref. B - Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão e de Função Gratificada da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Gabinete da Prefeita (Lei Complementar nº 376/2023, com posterior alteração).

Art. 2º - Fica convalidada com efeito retroativo a 1º.05.2025, a nomeação da servidora Cleonice Caldas de Souza, portadora do R.G nº 41.810.464-5, para exercer e ocupar o cargo de Diretora de Governo - Ref. A* - Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão e de Função Gratificada da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Chefia de Gabinete (Lei Complementar nº 376/2023, com posterior alteração).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 1º.05.2025, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 12.997, de 02 de janeiro de 2025 e a Portaria nº 13.023, de 10 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 13 de maio de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 13 de maio de 2025.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Edital de Convocação

Dispõe sobre convocação dos (a) candidatos (a) habilitados (a) e classificados (a) no Processo Seletivo conforme dispõe o Edital de nº 001/2023, Lei complementar nº 101 de 04/05/2010 artigo 22, parágrafo único, inciso IV, conforme especifica:

MARIA CRISTINA DEGASPARI ABRAHÃO SAAD – Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I - Pelo presente ficam convocados (a), conforme discriminado abaixo, para comparecer, no período de **16/05/2025 a 20/05/2025, a partir das 13:00 às 17:00h na Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Rua José Antonio Levy, n° 25, Vila dos Pinheiros, em Cordeirópolis SP**, os (a) candidatos (a) habilitados (a) e classificados (a) no **Processo Seletivo 001/2023**, para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

NOME	EMPREGO PÚBLICO	CLASSIFICAÇÃO
DANIELE BOTEON BOTION	PROF.EDUC.BÁSICA PEB I	128º LUGAR

II - Se os (a) candidatos (a) se acharem impossibilitados (a) de comparecer, poderá fazer-se representar por seu procurador (a) devidamente credenciado (a).
III - O não comparecimento dos (a) candidatos (a) convocados (a) implicará na perda dos direitos decorrentes da habilitação no processo seletivo em apreço, para efeito de ingresso.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis , 16 de MAIO de 2025.

Publicado e registrado no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 16 de MAIO de 2025.

MARIA CRISTINA DEGASPARI ABRAHÃO SAAD
Prefeita Municipal Cordeirópolis

MICHELE CRISTINA BACCOCHINA DE SOUSA
Secretaria Municipal da Administração

ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 21/2025
Processo Administrativo nº 4.579/2025

Objeto: “Registro de Preços para eventual e futura aquisição de fornecimento de refeições tipo MARMITEX, sendo marmitas tamanho “P”, “M” e “G” para os funcionários da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, Secretaria de Saúde, Secretaria de Serviços Públicos e Secretaria de Cultura, para servidores que eventualmente atendem chamadas emergenciais”.
Data da Sessão: 29/05/2025
Horário: 09:00 horas

Pregão Eletrônico nº 25/2025
Processo Administrativo nº 5.589/2025

Objeto: “Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços na área da segurança e medicina do trabalho”.
Data da Sessão: 03/06/2025
Horário: 09:00 horas

Pregão Eletrônico nº 26/2025
Processo Administrativo nº 5.095/2025

Objeto: “Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, para atender diversas campanhas, ações e eventos da Prefeitura de Cordeirópolis/SP”.
Data da Sessão: 04/06/2025
Horário: 09:00 horas

Concorrência Eletrônica nº 01/2025
Processo Administrativo nº 10.836/2024

Objeto: “Contratação de empresa especializada para gerenciamento de obra da Construção do Anel Viário no município de Cordeirópolis”.
Data da Sessão: 04/07/2025
Horário: 09:00 horas

Os editais das Licitações acima e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: **www.cordeirópolis.sp.gov.br** no ícone **LICITAÇÕES**, no portal de licitações **www.comprasbr.com.br** e no **Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)**.

Setor de Licitações – Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato: nº 017/2025
Data: 24 de abril de 2025
Licitação: Dispensa de licitação art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva mensal e corretiva de equipamentos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: Arnaldo Donizetti da Silva Equipamentos Médicos
Valor: R\$47.760,00
Prazo de Vigência: 12 meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com os termos do art. 107 da Lei 14.133/2021
Processo Administrativo nº 3738/2025

Termo de Credenciamento: nº 020/2025
Data: 30 de abril de 2025
Licitação: Chamada Pública nº 01/2025
Objeto: Chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
Contratado: Cooperativa dos Agricultores Familiares de Cascalho - Copercascalho
Prazo de Vigência: 12 meses, podendo ser prorrogado pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme art. 81 §2 do decreto 6.811/2024
Processo Administrativo nº 15611/2024

Termo de Prorrogação de Prazo: nº 048/2025 ao Contrato nº 009/2021
Data: 28 de abril de 2025
Licitação: Pregão Presencial nº 09/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de acessos a internet em banda larga e dedicado em conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL
Contratada: Telefônica Brasil S/A
Prazo de Vigência: 12 meses, contados a partir de 06 de maio de 2025
Valor: R\$13.832,04
Processo Mãe: nº 3982/2020
Processo Administrativo nº 4983/2025

Termo de Prorrogação de Prazo e Aditamento de Valor: nº 051/2025
Contrato nº 092/2022
Data: 06 de maio de 2025
Licitação: Pregão Presencial nº 005/2022

Objeto: Contratação de empresa técnica especializada para elaboração, gerenciamento e acompanhamento dos convênios e contratos de repasse junto ao Governo Federal e Estadual, bem como de estudos e projetos, inclusive os básicos de engenharia e arquitetura para subsidiar os pleitos do município de Cordeirópolis/SP
Contratada: BD Assessoria, Engenharia e Gestão de Projetos Ltda Me
Prazo de Vigência: 12 meses, contados a partir de 11 de maio de 2025
Aditamento: R\$59.194,80 (14%), passando o valor global para R\$482.014,80
Processo Mãe: nº 3670/2021
Processo Administrativo nº 4935/2025

Termo de Aditamento de Valor: nº 052/2025 ao Contrato nº 005/2024
Data: 06 de maio de 2025
Licitação: Pregão Eletrônico nº 043/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para cobertura securitária de veículos automotores e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis/SP
Contratada: Gente Seguradora S/A
Aditamento: R\$7.464,50 (2,13%)
Processo Mãe: nº 10103/2023
Processo Administrativo nº 5033/2025

Termo de Prorrogação de Prazo: nº 053/2025 ao Contrato nº 024/2021
Data: 07 de maio de 2025
Licitação: Pregão presencial nº 034/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de confecção, fornecimento, administração de cartão alimentação, processamento e carga de créditos eletrônicos, a ser realizada, mensalmente, nos cartões magnéticos próprios (cartão alimentação) fornecidos aos beneficiários de um programa vinculado a Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social, residentes no município de Cordeirópolis, observados os quantitativos, valor do benefício e os parâmetros dos referidos programas.
Contratada: Mega Vale Administradora de Cartões e Serviços Ltda
Prazo de Vigência: 12 meses, contados a partir de 26 de maio de 2025
Valor: R\$2.600.000,00
Processo Mãe: nº 2574/2021
Processo Administrativo nº 5277/2025

Termo de Prorrogação de Prazo: nº 054/2025 ao Contrato nº 099/2022
Data: 07 de maio de 2025

Licitação: Pregão Presencial nº 024/2022
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de software para gestão de frequência e controle diário do ponto biométrico via Web, compreendendo software de gerenciamento, treinamentos presenciais, garantia de funcionamento e suporte técnico presencial e online. Revisão presencial em todos os 45 os relógios de ponto já adquirido pela prefeitura, configuração e treinamento em cada local
Contratada: RC Ponto Relógios Ltda Me
Prazo de Vigência: 12 meses, contados a partir de 01 de junho de 2025
Reajuste: 4,59%, passando o valor global para R\$62.557,32
Processo Mãe: nº 1828/2022
Processo Administrativo nº 5552/2025

Termo de Prorrogação de Prazo: nº 056/2025 ao Contrato nº 045/2024
Data: 12 de maio de 2025
Licitação: Pregão Eletrônico nº 015/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de acessos à internet em banda larga em conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL
Contratada: Telecom Cordeirópolis Ltda
Prazo de Vigência: 12 meses, contados a partir de 21 de junho de 2025
Reajuste: 4,59%, passando o valor global para R\$55.853,41
Processo Mãe: nº 2434/2023
Processo Administrativo nº 5611/2025

**Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras
Divisão de Licitações – Contrato**

Decreto nº 6.992 de 14 de maio de 2025

Da nova redação ao artigo 1º do Decreto nº 6.832, de 22.03.2024, que convalida com efeito retroativo a composição do novo Conselho Municipal de Política Cultural de Cordeirópolis, conforme especifica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad - Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o artigo 81, XIX da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 3961/2025.

Decreta

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto nº 6.832, de 22 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica a contar de 14 de maio de 2025, alterada a composição do Conselho Municipal de Política Cultural de Cordeirópolis, sendo nomeados como membros os seguintes representantes:

I - Poder Público:

1 - Representantes da Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Eventos

Titular: Ana Paula de Magalhães
Suplente: Jhon Elvis da Silva Ribeiro

Titular: Rogério Antonio de Magalhães
Suplente: Sophia Fernandes Peruchi

2 - Representantes da Secretaria Municipal de

Meio Ambiente

Titular: Alda Maria Zorzo Barreto
Suplente: Carlos Fernando Vito Filho

3 – Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

Titular: Silvana Corte Bartalini
Suplente: Monica Pinheiro Hippolyto Alvarenga

4 - Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Patrícia Voltarel Daros
Suplente: Tcharles Andriago Bianco

II – Sociedade Civil

1 – Representantes de Artes Visuais

Titular:
Suplente:

2 – Representantes do Artesanato

Titular:
Suplente:

3 - Representantes do Audiovisual

Titular:
Suplente:

4 - Representantes da Musica Erudita

Titular:
Suplente:

5 - Representantes da Musica Popular

Titular:
Suplente:

6 - Representantes do Teatro

Titular:
Suplente:

7 - Representantes da Dança

Titular:
Suplente:

8 - Representantes da Cultura Popular

Titular:
Suplente: Izabel Aparecida do Amaral

9 - Representantes da Cultura Afro Brasileira

Titular:
Suplente:

10 - Representantes de Empresas e Produtores Culturais

Titular:
Suplente:

11 - Representantes do Trabalhadores da Cultura

Titular:
Suplente:

12 - Representantes das Instituições Não Governamentais

Titular:
Suplente: Fernanda Egydio

Parágrafo Único -

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 14 de maio de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 14 de maio de 2025.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

ATOS DO SAAE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 006/2025
Origem: Pregão Eletrônico nº 018/2025 (Prefeitura Municipal de Cordeirópolis).
Contratante: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CORDEIRÓPOLIS
Contratada: UNIMED DE LIMEIRA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Objeto: Contratação de empresa, com registro na ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar - especializada na prestação de serviços continuados na área de Assistência Médica, para a prestação/cobertura de serviços médico-hospitalares, na segmentação ambulatorial e hospitalar com obstetrícia, exames laboratoriais e demais serviços de apoio diagnóstico, na acomodação quarto coletivo com banheiro privativo, aos empregados públicos do SAAE de Cordeirópolis/SP.
Valor Global: R\$ 846.723,00 (oitocentos e quarenta e seis mil, setecentos e vinte e três reais)
Pagamento: no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento do Atestado de Realização dos Serviços.
Vigência: de 01/05/2025 até 31/04/2030
Assinatura: 30 de abril de 2025.

Pedro Alberto Caes
Presidente Executivo

Pedro Alberto Caes
Presidente Executivo

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

C O N V I T E

A Câmara Municipal de Cordeirópolis convida a todos para **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a se realizar no **dia 26 de maio de 2025, às 19 horas, no Plenário “Vereador Irio Alves”**, referente ao **Projeto de Lei nº 23/2025, do Executivo Municipal**, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2026 e dá outras providências.

A audiência será transmitida **“ao vivo”** e estará disponível no site da Câmara através do endereço ***www.camara-racordeiropolis.sp.gov.br***, pelo **Facebook** através da página **“Câmara Municipal de Cordeirópolis”** e pelo **YouTube**.

Cordeirópolis, 15 de maio de 2025.

Paulo Cesar Moraes de Oliveira
Presidente

INFORMATIVO
ALISTAMENTO MILITAR 2025

O ALISTAMENTO É OBRIGATÓRIO PARA JOVENS QUE NASCERAM EM 2007, INDEPENDENTE DO MÊS, E DEVE SER FEITO

ATÉ O DIA 30 DE JUNHO

ALISTAMENTO ONLINE

Através do site oficial do Exército Brasileiro
<https://alistamento.eb.mil.br>

ALISTAMENTO PRESENCIAL

na sede da Junta de Serviço Militar

Rua Carlos Gomes, S/N, Prédio anexo a prefeitura

INFORMAÇÕES 3556-9900 RAMAL 9929

JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DE CORDEIRÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

BRASIL

CARTÃO VIRTUAL

É rápido e prático!

Agora o seu **plano Unimed** tem **carteirinha digital**.
Os cartões físicos não são mais produzidos.

Então, **baixe agora mesmo** na loja de aplicativo do seu celular o app:
Unimed Cliente SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

Unimed 
Limeira

ANS nº 30157-4

jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br